

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO

L E I Nº 3754/90
de 08 de março de 1990

N.º 216 de 09/03/1990

Altera o § 4º do arti-
go 19 da lei municipal
nº 3270/87.

O Prefeito Municipal de São José dos Cam-
pos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º - O § 4º do artigo 19 da lei municipal nº 3270/87 passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 19 -

§ 1º -

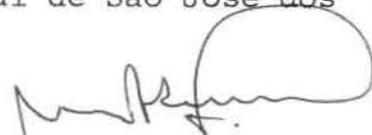
§ 2º -

§ 3º -

§ 4º - Aos deficientes físicos, que no caso do perímetro I não poderão ser em número superior a 05 (cinco), é autorizado o comércio das mercadorias elencadas nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo".

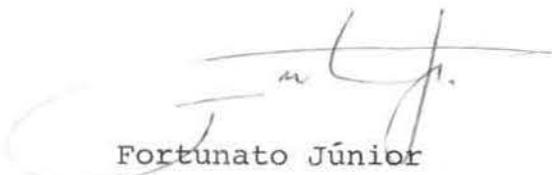
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de março de 1990.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


José Roberto Silva
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa.


Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador MIGUEL ASSIS)